



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA

Preço: €2,5

Publicação Trimestral

N.º 68

Março / Abril 2013

Voz da Terra



35

1978 - 2013

anos CNA

Sempre com os Agricultores!

Produzir. Alimentar. Lavrar o Futuro!

CADERNO TÉCNICO:
Reforma da PAC 2014-2020
Pagamentos Directos
aos Agricultores

SUMÁRIO

FICHA TÉCNICA	2
----------------------------	---

EDITORIAL

CNA, 35 Anos - <i>Sempre com os Agricultores</i> ...	3
--	---

DESTAQUE

Encontro Comemorativo dos 35 Anos da CNA Produzir. Alimentar. Lavrar o Futuro!	4-7
---	-----

NOTÍCIAS

AVIDOURO promove Tertúlia e Seminário sobre o tema: "A Mulher e a Agricultura. Factores de Diferenciação na Região Demarcada do Douro"	8
ADACO e APOR entregam abaixo-assinado à Ministra da Agricultura	8

CADERNO TÉCNICO

Reforma da PAC 2014-2020 Pagamentos Directos aos Agricultores	9-24
--	------

NOTÍCIAS

Programas de Desenvolvimento Rural na óptica da Pequena Agricultura.....	26-28
---	-------

INTERNACIONAL

COAG e CNA reúnem em Zamora para analisar a reforma da PAC e a crise económica que devasta a Europa	29
Delegação da CNA em Bruxelas muda de instalações	29

NOTÍCIAS

Roberto Mileu: Dirigente da CNA e Poeta Alentejano.....	30
--	----



A CNA está filiada na
Coordenadora Europeia
Via Campesina



CNA

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

Edição

CNA – Confederação Nacional da Agricultura

Morada

Rua do Brasil, n.º 155 – 3030-175 COIMBRA
Tel.: 239 708 960 – Fax: 239 715 370
E-mail: cna@cna.pt
URL: www.cna.pt

Delegação em Lisboa

Rua Jardim do Tabaco, 90 1.º - Dtº
1100-288 LISBOA
Tel.: 213 867 335 – Fax: 213 867 336
E-mail: cna.lisboa@cna.pt

Delegação em Vila Real

Rua Marechal Teixeira Rebelo,
Prédio dos Quinchosos, Lt. T, Apart. 158
5000-525 VILA REAL
Tel.: 259 348 151 – Fax: 259 348 153
E-mail: cnavreal@sapo.pt

Delegação em Évora

Rua 5 de Outubro, 75 – 7000-854 ÉVORA
Tel.: 266 707 317 – Fax: 266 707 317
E-mail: ruralentejo@sapo.pt

Delegação em Bruxelas

Rue de la Sablonière 18 – 1000 BRUXELAS
Tel.: 0032 27438200 – Fax: 0032 27368251

Título

Voz da Terra

Director

João Dinis

Coordenadora Executiva

Adélia Vilas Boas

Fotos

Arquivo da CNA

Colaboradores neste número

José Miguel Pacheco, Pedro Santos

Redactores da Separata "Caderno Técnico"

Gabinete Técnico da CNA

Composição/Paginação do "Caderno Técnico"

Adélia Vilas Boas

Periodicidade

Trimestral

Tiragem

10 000 exemplares

Depósito Legal

N.º 117923/97

Registo de Publicação ICS

123631

Composição, Fotolitos e Impressão

AT-Loja Gráfica, Lda. – Porto

Os textos assinados
são da responsabilidade dos autores

CNA – 1978 - 2013 – 35 ANOS – SEMPRE COM OS AGRICULTORES!

Tal é a nossa consigna mais afectiva – *Sempre com os Agricultores!*

Mas também diz muito sobre a natureza da CNA e Filiadas. Sobre a sua prática ao longo de 35 Anos. Toda uma vida, intensa e actuante!

- “Valeu a pena!” – é convicção que reconforta e dinamiza!

Sim, valeu a pena ter criado, consolidado e desenvolvido esta CNA que somos e vamos continuar a ser!

Vítimas das más políticas Agrícolas ao longo de muitos anos já, os Agricultores Portugueses não estão bem mas, sem a CNA e Filiadas, estariam pior.

E, como se diz, “água mole em pedra dura, tanto bate até que fura”...

Bem, a nossa persistência, a nossa determinação, até que nem são “moles”. Mas duras – muito duras mesmo – e até desumanas, são as más políticas que nos sacrificam e os governantes que as têm definido e aplicado.

PRODUZIR. ALIMENTAR. LAVRAR O FUTURO!

Este é o lema dos 35 Anos da CNA. Produzir mais e melhor. Prioritariamente para alimentar a População Portuguesa. Para melhorar os rendimentos das Explorações Agrícolas Familiares. Para salvaguardar a Soberania Alimentar e a Segurança Nacional.

Sim, para salvaguardar a própria Segurança Nacional comprometida pelos défices “suicidas” das produções de cereais, de componentes para rações, de carnes, entre outras.

A prioridade oficial das políticas agrícolas e de mercados deve passar a ser o apoio público à produção de alimentos para consumo interno, a atribuição das ajudas públicas principalmente às explorações agrícolas do tipo familiar, à produção nacional; os mercados locais e regionais.

Portanto, abandone-se as prioridades oficiais para concentrar apoios públicos nos alegados “competitivos”; para a exportação não importa de quê nem como é por cá produzido.

E, na lavoura contínua do Futuro – independente, digno e soberano – podem contar com a CNA e Filiadas. *Sempre com os Agricultores!*

Por outras e melhores políticas Agro-Rurais!

Por outro Governo capaz de as aplicar!

Viva a CNA! Viva Portugal!

O Executivo da Direcção Nacional da CNA





35 ANOS - 1978-2013

Sempre com os Agricultores!

Produzir. Alimentar. Lavrar o Futuro!

Encontro Fundador da CNA

A 26 de Fevereiro de 1978 realizou-se, em Coimbra, o “Encontro das Organizações da Lavoura e dos Agricultores do Minho, Douro, Trás-os-Montes e Beiras” em que foi fundada a CNA – Confederação Nacional da Agricultura, “por livre e espontânea vontade dos Agricultores”.

Hoje, volvidos 35 anos, assinalamos essa data. Uma convicção domina:

- “Valeu a pena!”

Perante as Agricultoras e os Agricultores podemos afirmar de cabeça erguida:

- “A situação da Lavoura e dos Agricultores Portugueses é muito difícil. Mas se não fossem a acção e a luta da CNA (e Filiadas) estaríamos ainda pior. Por isso, – *Sempre com os Agricultores* – vamos continuar unidos e em acção na defesa dos nossos sagrados direitos.

* Por outras e melhores políticas agrícolas e de mercados!

* Por uma PAC justa e solidária!

* Pela Soberania e pela Segurança Alimentares!

Podem contar com a CNA e Filiadas!



3 de Março - Encontro Comemorativo dos 35 Anos da CNA

ENCONTRO COMEMORATIVO DOS 35 ANOS COIMBRA - 3 MARÇO - ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA

Ponto alto nas comemorações dos 35 Anos da CNA foi, e é, o “Encontro Comemorativo” que decorreu na ESAC, Escola Superior Agrária de Coimbra, no dia 3 de Março.

Numa síntese podemos proclamar que foi um belo e significativo Encontro, com 160 Participantes – Agricultoras e Agricultores; Dirigentes Associativos; Colaboradores – provenientes das várias Regiões e mobilizados pelas Filiadas da CNA; e 45 Convidados em representação de vários Organismos Públicos, de Entidades diversas e de outras Organizações.

À entrada para o Anfiteatro da ESAC, dispunha-se vistosa “Exposição” retrospectiva da actividade da CNA (e Filiadas) desde a sua fundação há 35 anos.

Para que conste, a Mesa do Encontro foi constituída pelos Oradores previstos:

O Presidente do Conselho Executivo da ESAC e o Presidente da Câmara Municipal de Coimbra (anfitriões); a Representante da Coordenadora Europeia Via Campesina, CE-VC, (que também é

Secretária-Geral do SLG, Sindicato Agrícola da Galiza); o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CNA (que abriu e fechou os trabalhos); três Membros da Direcção Nacional da CNA; o Presidente da CONFAGRI e o Secretário de Estado da Agricultura (enquanto esteve na sala).

Na plateia – sempre atenta – estiveram representantes dos Grupos Parlamentares do PSD, do PS, do PCP, de “Os Verdes” e uma Eurodeputada eleita pelo PCP.

Pode dizer-se que, desta vez, primaram pela ausência o Presidente da Comissão de Agricultura da Assembleia da República e a Presidência da República.

Também estiveram o Presidente do IFAP; a Gestora do PRODER; muitos Amigos a título individual e enquanto representantes de numerosas Organizações Congéneres e de outro tipo. Amigos a quem especialmente se agradece.

E Agricultoras e Agricultores, muitos! Sim, dos Agricultores e para os Agricultores, esta é a CNA que nos anima e dá esperança nesta lavra contínua do Futuro!





Dos Oradores nos chegaram palavras oportunas e encorajadoras. Com menções honrosas (da parte dos Convidados) ao trabalho e à importância da nossa Confederação. Mesmo o Secretário de Estado da Agricultura isso mesmo reconheceu, com diplomacia. Pena foi que não pudessemos ficar durante todo o Encontro para também ouvir, aliás como, muito diplomaticamente, ainda lhe fez notar o Presidente da CONFAGRI ao intervir.

Da parte da CNA, Alfredo Campos fez a retrospectiva – actualizada – da história e

da luta da CNA; Pedro Santos centrou-se no lema do Encontro e do Aniversário: “Produzir. Alimentar. Lavar o Futuro!”; Berta Santos fez uma “saudação” a propósito, já, do Ano Internacional da Mulher.

Tempo para evocar, no seu exemplo, os Fundadores e Construtores da CNA – de entre os quais Joaquim Casimiro e Roberto Mileu – e para reconhecer a dedicação dos Trabalhadores e Colaboradores que também participam, todos os dias, na construção da CNA e Filiadas.



CONCENTRAÇÃO NACIONAL - LISBOA - 17 DE ABRIL

**Em defesa da Produção Nacional e do seu Consumo
Pela melhoria dos rendimentos das Explorações Familiares**

O anúncio foi feito por Pedro Santos, na sua intervenção: uma (grande) Concentração Nacional, em Lisboa, a 17 de Abril, Dia Internacional da Luta Camponesa.

Afinal, degrada-se a situação da nossa Agricultura e dos nossos Agricultores.

Perante isto, compete à CNA e Filiadas “dar voz” aos Agricultores. Mobilizá-los em torno dos seus “sagrados direitos”. A “lavar o Futuro”... A fazer jus à nossa História!

Uma das mais fortes mensagens – de facto alternativas perante a situação que vivemos – é a de que é necessário

produzir alimentos prioritariamente para consumo interno em vez da prioridade oficial em apoiar a alegada “competitividade” toda virada para a exportação seja lá do que for, seja lá produzido como for...

A distribuição dos dinheiros públicos de forma socialmente mais justa – com prioridade para as Explorações Familiares e para as Produções regionais/tradicionais; o combate à especulação com os preços dos Factores de Produção; a melhoria dos Preços à Produção e dos Rendimentos da Lavoura; são outras dessas mensagens alternativas.

ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO

Após o Encontro propriamente dito, lugar ao Almoço de Confraternização, com o objectivo de proporcionar momentos de convívio fraterno e mobilizador.

Cortou-se o “Bolo de Aniversário” e cantou-se os “Parabéns” à CNA.

No final, o duo musical constituído por Manuel Rocha e João Queirós interpretou algumas canções populares, de firmeza no presente e também de esperança no futuro. Aqui se expressa os agradecimentos aos artistas convidados.



REGRESSO A CASA...

E ATÉ À PRÓXIMA !

Foi o tempo do regresso a casa para continuar o trabalho, na labuta de todos os dias. Abraços e cumprimentos de despedida... Votos de confiança.

“Até à próxima!”

Viva os Agricultores e a Agricultura!

Viva a CNA!



AVIDOURO promove Tertúlia e Seminário sobre o tema: “A Mulher e a Agricultura. Factores de Diferenciação na Região Demarcada do Douro”

A Associação dos Vitivinicultores Independentes do Douro (AVIDOURO) promoveu, nos dias 16 e 17 de Março, uma Tertúlia e um Seminário sobre o tema “A Mulher e a Agricultura: Factores de Diferenciação da Região Demarcada do Douro”, no âmbito do Programa da Rede Rural Nacional.

A Tertúlia realizou-se na tarde de 16 de Março na Régua, no Museu do Douro, com os trabalhos a decorrerem sob forma de Mesa-Redonda, moderada por Berta Santos, Presidente da AVIDOURO.

Usaram da palavra as Mulheres Convidadas em representação da COAG, Coordenadora das Organizações de Agricultores e Criadores de Gado, no caso da Região de Leão e Castela e de uma Adega Cooperativa da zona de Zamora.

Outros Convidados, com destaque para alguns Professores da UTAD, abarcaram outros âmbitos dentro do tema.

Algumas Mulheres trouxeram os seus

testemunhos pessoais em que se destaca a sua grande capacidade de trabalho e, até, de sofrimento, o que, podendo ser uma vantagem, acaba por também reverter em factor de diferenciação (negativa) para as mesmas Mulheres.

O Seminário também foi um grande Encontro da Lavoura Duriense

O Seminário decorreu no dia seguinte, na Aula Magna da UTAD, contando com a presença de mais de 500 participantes.

Foi exibido um “Documentário” produzido no âmbito deste projecto executado pela AVIDOURO, com muitas Mulheres Agricultoras e Rurais Durienses de condições e posições diferenciadas a falarem na primeira pessoa, a assumirem as suas opiniões de cara levantada. Com imagens a valerem mais que muitas palavras.

Espaço também para intervenções dos diversos convidados, que apresentaram as suas opiniões e informações sobre a temática, e para um debate com opiniões a surgirem da plateia.

Da parte do representante da CNA veio um apelo final às Mulheres e aos Homens Durienses para que se empenhem na luta comum em defesa dos seus sagrados direitos, em defesa da sua qualidade de vida e da sua dignidade.

ADACO e APOR entregam abaixo-assinado à Ministra da Agricultura

A Associação Distrital dos Agricultores de Coimbra (ADACO) e a Associação Portuguesa dos Orizicultores (APOR), juntamente com 14 Agricultores, entregaram um abaixo-assinado à Ministra da Agricultura, Assunção Cristas, aquando da sua visita à Associação de Beneficiários da Obra de Fomento Hidroagrícola do Baixo Mondego, em Montemor-o-Velho.

Neste abaixo-assinado, enviado também ao Presidente da República e ou-

tros Órgãos de Soberania, os Agricultores reclamam a finalização das Obras Hidro-Agrícolas do Baixo Mondego, nomeadamente o emparcelamento nos vales periféricos, e o escoamento e preços compensadores do arroz na produção.

No dia seguinte ao encontro com a Ministra, a ADACO e a APOR entregaram o documento ao director adjunto da DRAP Centro, numa audiência que contou também com a presença de oito orizicultores.



Reforma da PAC 2014-2020

Pagamentos Directos aos Agricultores

Pelo Gabinete Técnico da CNA

Com a aplicação do Tratado de Lisboa pela primeira vez o futuro da Política Agrícola Comum (PAC) é negociado não só pela Comissão Europeia e pelo Conselho Europeu mas também pelo Parlamento Europeu.

A discussão em torno das políticas para o novo quadro comunitário 2014-2020, iniciou-se ainda no primeiro trimestre de 2010 com a apresentação da Estratégia Europa 2020 por parte da Comissão Europeia. As negociações intensificaram-se em Outubro de 2011, com a apresentação por parte da Comissão Europeia das propostas para o futuro da PAC no período 2014-2020. Passado quase ano e meio a negociação entra agora na fase final, com a conclusão das propostas quer do Conselho de Ministros Europeu, quer por parte do Parlamento. É a fase dos chamados “trílogos” em que os três organismos intervenientes reúnem com o objectivo de atingir consenso entre as três propostas que estão em “cima da mesa”.

O Conselho Europeu e o Parlamento aprovaram as suas propostas de alteração

ao texto da Comissão, conferindo assim, os mandatos, ao Comité Especial de Agricultura que representa o Conselho e à Comagri e Relatores que representam o Parlamento, para a negociação nos trílogos.

Feito este enquadramento, pretende-se, com este artigo, dar a conhecer as principais propostas de alteração para a reforma da PAC ao nível dos pagamentos directos incidindo principalmente nos pontos que estão em discussão nos referidos trílogos.

Para cada ponto serão apresentadas as propostas da Comissão com posterior apresentação dos mandatos quer do Parlamento Europeu, quer do Conselho, caso estes contenham propostas diferentes das da Comissão.

1. A PAC no Horizonte 2020

As propostas de alteração da Comissão foram realizadas com base no documento “A PAC no Horizonte 2020”.

Na perspectiva de responder a três grandes desafios: económicos, territoriais e ambientais, esta proposta definiu três objectivos para o futuro da PAC:

Objectivo 1: Produção alimentar viável

- contribuir para os rendimentos agrícolas e limitar a sua variabilidade;
- melhorar a competitividade do sector agrícola e aumentar a sua quota de valor na cadeia alimentar;
- compensar as dificuldades de produção em zonas com condicionantes naturais específicas.

Objectivo 2: Gestão sustentável dos recursos naturais e alterações climáticas

- garantir práticas de produção sustentáveis e o fornecimento melhorado de bens públicos ambientais, remunerados através do funcionamento normal dos mercados;
- promover o crescimento ecológico através da inovação;
- prosseguir as acções de mitigação

das alterações climáticas e de adaptação às mesmas.

Objectivo 3: Desenvolvimento territorial equilibrado

- apoiar o emprego rural e preservar o tecido social das zonas rurais;
- melhorar a economia rural e promover a diversificação;
- permitir a diversidade estrutural dos sistemas de produção agrícola, melhorar as condições de vida para as pequenas explorações e desenvolver os mercados locais.

2. A nova arquitectura dos pagamentos directos

O actual Regime de Pagamento Único (RPU), que atribui pagamentos com base em históricos de produção e não na produção efectiva do agricultor no ano a que se refere a ajuda, vai ser substituído pelo Regime de Pagamento Base (RPB).



O novo regime funcionará com base nos direitos ao pagamento atribuídos a nível nacional ou regional a todos os agricultores, em função dos respectivos hectares elegíveis no primeiro ano de aplicação do novo regime.

Está previsto um regime de apoio associado voluntário mas apenas para tipos de agricultura específicos ou para sistemas agrícolas específicos que se encontrem em dificuldades ou de elevada importância económica e social.

Estes pagamentos, segundo a Comissão, não devem ultrapassar os 5% do limite anual nacional, estando prevista a possibilidade de ultrapassar este limite em casos especiais. Ou seja, a generalidade dos pagamentos continuarão a ser dissociados da produção, não existindo nada de novo a este nível nas propostas de alteração.

Para além do Regime de Pagamento Base a proposta prevê ainda os seguintes pagamentos:

- um pagamento (30% do limite máximo nacional anual) para os agricultores que respeitem práticas agrícolas benéficas para o clima e ambiente, o chamado pagamento “ecológico”;
- um pagamento voluntário (até 5% do limite máximo nacional anual) para os agricultores em zonas com condicionantes naturais específicas;
- um pagamento voluntário (até 2% do limite máximo nacional anual) para a instalação de jovens agricultores.

O Parlamento Europeu e o Conselho propõem ainda um pagamento complementar para os primeiros hectares (ha).

Em alternativa ao modelo acima enunciado a Comissão propõe a criação de um regime simplificado para os pequenos agricultores (até 10% do limite máximo nacional anual), que substitui todos os pagamentos directos dos agricultores que aderirem a este regime.

2.1. Requisitos mínimos para a atribuição de pagamentos directos

Para a atribuição de qualquer pagamento directo o montante total dos pagamentos directos pedidos ou a conceder, antes das reduções e exclusões previstas no regulamento não pode ser inferior a 100 €. Para além disso, a superfície elegível da exploração pela qual são pedidos ou devem ser concedidos pagamentos directos, não pode ser inferior a um hectare (regime geral). Como excepção, em Portugal pode ser estabelecido como área mínima os 0,3 ha.

Uma das grandes novidades desta reforma é a introdução de uma redução progressiva e limitação do pagamento, que se traduz numa redução dos pagamentos directos aplicada da seguinte forma:

- de 20% na fracção superior a 150 000 € e até 200 000 €,
- de 40% na fracção superior a 200 000 € e até 250 000 €,
- de 70% na fracção superior a 250 000 € e até 300 000 €,
- de 100% na fracção superior a 300 000 €.

Para aplicação desta redução ao montante global é subtraído o valor dos pagamentos referentes ao *greening*, os salários efectivamente pagos e declarados pelo agricultor no ano anterior, incluindo os impostos e as contribuições sociais relacionadas com o emprego.

A modulação e plafonamento propostos em pouco vão melhorar a distribuição das ajudas, já que, por exemplo, em Portugal 92% dos agricultores recebem menos de 10 000 € de ajudas (contabilizando o total de pagamentos directos) e em proporção do valor total pago em Portugal, os restantes 8% recebem quase 70% do total dos pagamentos directos. Para que, de

facto, a modulação tivesse algum efeito, o mecanismo teria de ser bastante mais “agressivo” começando logo pela redução muito significativa do limite inicial da primeira fracção.

2.2. Regime de Pagamento Base - RPB

2.2.1. Quem pode obter direitos de RPB?

Os direitos do Regime de Pagamento Base são atribuídos a todos os agricultores activos que, em 2011, tenham activado pelo menos um direito do RPU. Para além destes casos podem ainda ser atribuídos

direitos de RPB:

- a todos os agricultores que mesmo que não tenham activado qualquer direito em 2011 tenham produzido exclusivamente frutos, produtos hortícolas e/ou cultivado exclusivamente vinhas;
- a todos os agricultores activos de novos Estados-Membro que não tenham submetido qualquer pedido de apoio no âmbito do Regime de Pagamento Único de superfície e que à data de 30 de Junho de 2003 dispusessem apenas de terras agrícolas que não estavam mantidas em boas condições agrícolas.

O número de direitos que pode ser atribuído a cada agricultor corresponde ao número de ha elegíveis que o mesmo detém e declara.

Mandatos do Parlamento e Conselho Europeus	
Parlamento Europeu	• O Estado-Membro pode optar por definir o ano de referência em qualquer um dos anos 2009, 2010 ou 2011; • Estende a possibilidade de atribuição de direitos aos agricultores que receberam direitos da reserva nacional, ou do desligamento de ajudas em 2012 e aos agricultores que tenham apresentado elementos de prova de uma produção agrícola activa e que, em 2011, tenham realizado actividades de produção animal ou de cultivo de produtos agrícolas; • Na listagem de produções exclusivas para além da vinha, hortícolas e frutos são acrescentadas a cultura da batata (semente e consumo) e as plantas ornamentais; • Na atribuição dos direitos introduz uma opção para o Estado-Membro em limitar o número de direitos a atribuir a 145% do número total de ha declarados em 2009, quando pela aplicação da reforma o número de ha elegíveis aumentar em percentagem superior a 45%.
Conselho Europeu	• Atribuição de direitos aos agricultores que receberam ajudas directas em 2010 ou 2011. Os agricultores que não receberam ajudas nestes anos mas que produziram (é retirada a palavra exclusivo) fruta, hortícolas, batatas e uva. No entanto cria a possibilidade aos Estados-Membro que decidirem estabelecer direitos a agricultores que não receberam ajudas em 2010 e 2011 de não incluírem para efeitos de atribuição de direitos as áreas com vinha nos anos de 2011 e 2012; • Estende, também, tal como no mandato do Parlamento, a atribuição de direitos para os agricultores que receberam direitos da reserva nacional ou resultantes do desligamento em 2012 e acrescenta o ano de 2013 para estas situações; • O Conselho também estabelece a opção ao Estado-Membro de limitar a atribuição de direitos, com algumas alterações. O número de direitos a atribuir pode ser limitado a 135% ou 145% do número total de ha declarados em 2009, quando pela aplicação da reforma o número de ha elegíveis aumentar em percentagem superior a 35%.



2.2.2. O que é um agricultor activo?

A definição de actividade agrícola para a Comissão Europeia vai desde a produção animal ou cultivo de produtos agrícolas até à manutenção da superfície agrícola num estado que a mantenha adequada para pastoreio ou cultivo. Os agricultores são as pessoas singulares ou colectivas ou grupos de pessoas singulares ou colectivas que realizam essa actividade. Ou seja, para efeitos de aplicação da PAC é considerado agricultor tanto aquele que produz como o dono de SAU que a mantém em boas condições para a produção. Uma das novidades desta reforma é a introdução do “activo” na definição de agricultor.

Para a Comissão não são considerados agricultores activos as seguintes situações:

I) Os agricultores que recebem mais de 5 000 € e cujo montante anual dos pagamentos directos é inferior a 5% das receitas totais que obtiveram de actividades não agrícolas no exercício fiscal mais recente; ou

II) As suas superfícies agrícolas são sobretudo superfícies naturalmente mantidas num estado adequado para pastoreio ou cultivo e tais pessoas não exercem nessas superfícies o mínimo de actividades estabelecido pelos Estados-Membro.

Mandatos do Parlamento e Conselho Europeus

Parlamento Europeu	• Definição de agricultor activo da responsabilidade de cada Estado-Membro; • Criação de uma lista “negativa” de entidades que não poderão receber ajudas (empresas de transportes, aeroportos, sociedades mineiras, etc.); • Possibilidade de não aplicação do conceito aos agricultores que recebam menos de 5000 €, também da decisão do Estado-Membro.
Conselho Europeu	• Integra como agricultor activo todos os agricultores excepto os descritos no ponto II; • Estabelece a possibilidade de criação de uma lista “negativa”, ficando essa opção a cargo do Estado-Membro.

2.2.3. O que são ha elegíveis?

A Comissão Europeia apresenta duas formas de definir o hectare elegível:

- A primeira como qualquer superfície agrícola da exploração utilizada, ou principalmente utilizada para uma actividade agrícola;

- A definição alternativa refere que poderá ser considerado ha elegível qualquer superfície que tenha dado direito a pagamentos em 2008 ao abrigo do RPU e desde que satisfaça um dos seguintes requisitos:

- tenha deixado de satisfazer a definição de “elegível” em consequência da aplicação das Directivas: Quadro da Água ou Conservação das Aves Selvagens ou Preservação dos Habitats Naturais da Fauna e da Flora Selvagem;

- as superfícies façam parte de um compromisso assumido pelo agricultor no âmbito da primeira florestação de terras agrícolas, e esse compromisso ainda se encontra activo,



- as superfícies tenham sido retiradas da produção pela aplicação de um compromisso assumido pelo agricultor no âmbito das Medidas Agro-ambientais e se esse compromisso ainda se encontrar activo.



2.3. Como são definidos os valores unitários dos Direitos?

A proposta da Comissão é construída com o princípio base de que em 2020 exista um pagamento uniforme por ha em cada Estado-Membro, ou em cada região do Estado-Membro que tenha optado pela regionalização dos pagamentos.

No entanto, a uniformização dos pagamentos não é concretizada entre Estados-Membro. Ou seja, o resultado prático das propostas da Comissão Europeia será a manutenção das disparidades dos pagamentos por ha entre os diferentes países. Por exemplo, os pagamentos médios por ha em Portugal não chegam aos 200 €/ha enquanto que na Holanda ou na Bélgica os mesmos pagamentos ultrapassam os 400 €/ha.

O valor unitário dos direitos é calculado em cada ano dividindo o limite máximo nacional ou regional do pagamento base (caso o Estado-Membro tenha aplicada a regionalização dos pagamentos), após aplicação da redução linear relativa à constituição da Reserva Nacional, pelo

número de direitos a pagamento a nível nacional ou regional.

De forma a limitar as transferências abruptas de verbas entre sectores de actividade e agricultores a Comissão estabelece a possibilidade dos Estados-Membro limitarem o cálculo do valor unitário dos direitos a 40% do limite máximo nacional ou regional. Os restantes 60% deverão ser utilizados para colmatar parte das perdas, resultantes da aplicação do pagamento uniforme, dos agricultores em que o valor total dos direitos de RPB seja inferior ao valor total dos direitos de RPU detidos a 31 de Dezembro de 2013. No entanto, em 2019 o pagamento uniforme por ha deve ser atingido, estando os Estados-Membro obrigados a definir as alterações anuais progressivas para atingir esse propósito.

2.3.1. Como se estabelece a Reserva Nacional

Cada Estado-Membro tem por obrigação criar uma reserva nacional para a atribuição de direitos aos jovens

Mandatos do Parlamento e Conselho Europeus	
Parlamento Europeu	• Confere a opção ao Estado-Membro em limitar o cálculo dos valores unitários dos direitos a 10% do limite máximo nacional; • Permite que o Estado-Membro, em alternativa ao valor uniforme em 2019, decida aplicar um modelo de aproximação que consiste na possibilidade de atribuição de valores unitários que se afastem em 20% da média nacional ou regional; • Os Estados-Membro podem aplicar o princípio de limitar em 2019 a redução do valor dos direitos ao pagamento em 30% comparando com o valor dos direitos activados em 2014.
Conselho Europeu	• Também confere a opção ao Estado-Membro de limitar o cálculo dos valores unitários dos direitos a 10% do limite máximo nacional; • Como forma de mitigação dos efeitos da convergência interna para um pagamento uniforme por ha em 2019, o Conselho propõe que o Estado-Membro possa optar por, nas situações em que os valores unitários dos direitos sejam em 2014 inferiores a 90% da média nacional ou regional, esses valores unitários poderem ser aumentados em pelo menos 1/3 da diferença entre os valores unitários estabelecidos em 2014 e 90% da média nacional ou regional em 2019.

agricultores que iniciem a sua actividade, para atribuir direitos a agricultores de zonas sujeitas a programas públicos com o objectivo de evitar o abandono das terras e/ou compensar os agricultores pelas desvantagens específicas a que estão sujeitos nessas zonas. Se em determinado ano a Reserva Nacional exceder os 3% o Estado-Membro pode aumentar linearmente o valor unitário dos direitos.

A reserva é constituída inicialmente pela redução percentual linear do limite máximo nacional. Esta redução não pode ser superior a 3%, excepto se for necessário cobrir as necessidades de atribuição de direitos aos jovens agricultores em 2014.



Mandatos do Parlamento e Conselho Europeus	
Parlamento Europeu	• Nos anos subsequentes a 2014 os Estados-Membro podem estabelecer anualmente o limiar de redução com base nas necessidades de afectação; • Aumenta as possibilidades de atribuição de direitos, de onde se destaca a atribuição a novos agricultores que não sejam considerados “jovens agricultores”.
Conselho Europeu	• Também acrescenta a possibilidade de atribuição de direitos a novos agricultores.



2.4. Como se calcula o limite máximo nacional do regime de pagamento base?

A fim de atingir os objectivos da política agrícola comum a UE criou dois fundos: o Fundo Europeu Agrícola de Garantia – FEAGA e o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural – FEADER.

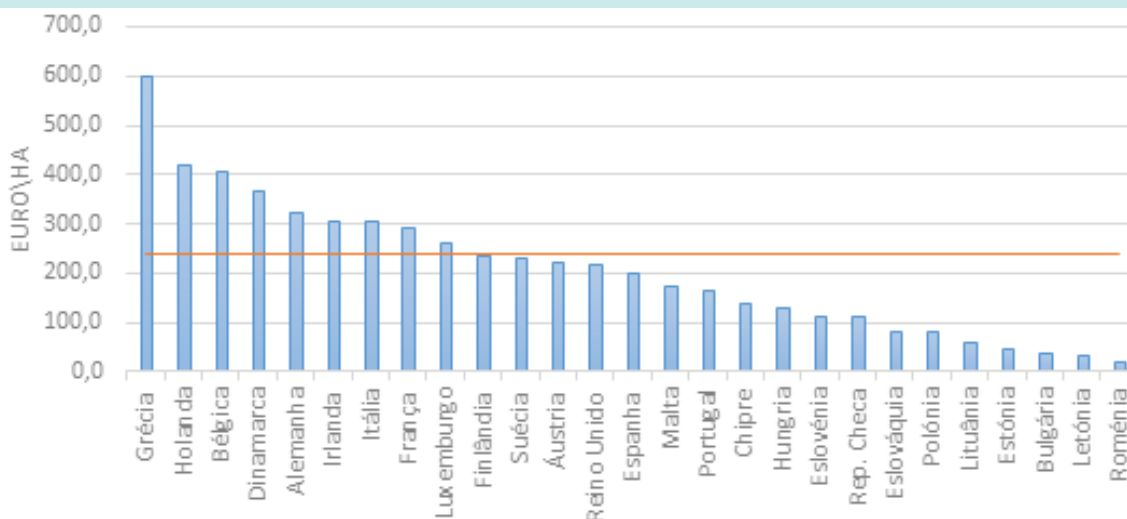
O financiamento dos Pagamentos Directos aos agricultores, previstos no âmbito da PAC, é assegurado pelo FEAGA, sendo que em regulamento é fixado o montante global de pagamentos directos que são atribuídos a cada Estado-Membro.

O modelo de financiamento dos pagamentos directos tem sido baseado em históricos que em algumas situações têm mais de duas décadas, modelo esse que comporta grandes discrepâncias nos pagamentos médios por ha dos diferentes países.

Este facto é facilmente comprovado nos quadros seguintes.

	Eur/ha
Total UE 27	219,8
UE 25	240,7
UE 15	278,6
UE 12 (Novos EM)	67,0

	Eur/ha
Bélgica	408,9
Bulgária	41,2
Rep. Checa	112,1
Dinamarca	366,6
Alemanha	325,4
Estónia	46,8
Irlanda	308,4
Grécia	602,8
Espanha	199,8
França	295,1
Itália	307,4
Chipre	139,1
Letónia	35,8
Lituânia	61,5
Luxemburgo	265,3
Hungria	133,8
Malta	173,3
Holanda	420,9
Áustria	222,7
Polónia	83,7
Portugal	166,5
Roménia	23,2
Eslovénia	115,3
Eslováquia	84,4
Finlândia	238,0
Suécia	230,7
Reino Unido	218,5



Fonte: GPP

— Média EU

Com o intuito de atenuar as diferenças nos pagamentos médios por ha a Comissão propõe um mecanismo de convergência em todos os Estados-Membro com pagamentos directos inferiores a 90% da média da UE, de modo a que seja colmatado um terço desse hiato. No entanto, esta proposta, ao não realizar a convergência à média europeia

e à totalidade das diferenças, produz um efeito muito pequeno e não vai corrigir as grandes diferenças existentes nos pagamentos entre Estados-Membro e agricultores.

Os limites máximos nacionais para os pagamentos directos resultantes da proposta da comissão são os seguintes:

Proposta da Comissão Europeia
ANEXO II
Limites máximos nacionais referidos no artigo 6.o
(em milhares de EUR)

Ano civil	2014	2015	2016	2017	2018	2019 e anos seguintes
Bélgica	553 521	544 065	534 632	525 205	525 205	525 205
Bulgária	655 661	737 164	810 525	812 106	812 106	812 106
República Checa	892 698	891 875	891 059	890 229	890 229	890 229
Dinamarca	942 931	931 719	920 534	909 353	909 353	909 353
Alemanha	5 275 876	5 236 176	5 196 585	5 156 970	5 156 970	5 156 970
Estónia	108 781	117 453	126 110	134 749	134 749	134 749
Irlanda	1 240 652	1 239 027	1 237 413	1 235 779	1 235 779	1 235 779
Grécia	2 099 920	2 071 481	2 043 111	2 014 751	2 014 751	2 014 751
Espanha	4 934 910	4 950 726	4 966 546	4 988 380	4 988 380	4 988 380
França	7 732 611	7 694 854	7 657 219	7 619 511	7 619 511	7 619 511
Itália	4 023 865	3 963 007	3 902 289	3 841 609	3 841 609	3 841 609
Chipre	52 273	51 611	50 950	50 290	50 290	50 290
Letónia	163 261	181 594	199 895	218 159	218 159	218 159
Lituânia	396 499	417 127	437 720	458 267	458 267	458 267
Luxemburgo	34 313	34 250	34 187	34 123	34 123	34 123
Hungria	1 298 104	1 296 907	1 295 721	1 294 513	1 294 513	1 294 513
Malta	5 316	5 183	5 050	4 917	4 917	4 917
Países Baixos	806 975	792 131	777 320	762 521	762 521	762 521
Áustria	707 503	706 850	706 204	705 546	705 546	705 546
Polónia	3 038 969	3 066 519	3 094 039	3 121 451	3 121 451	3 121 451
Portugal	573 046	585 655	598 245	610 800	610 800	610 800
Roménia	1 472 005	1 692 450	1 895 075	1 939 357	1 939 357	1 939 357
Eslovénia	141 585	140 420	139 258	138 096	138 096	138 096
Eslováquia	386 744	391 862	396 973	402 067	402 067	402 067
Finlândia	533 932	534 315	534 700	535 075	535 075	535 075
Suécia	710 853	711 798	712 747	713 681	713 681	713 681
Reino Unido	3 624 384	3 637 210	3 650 038	3 662 774	3 662 774	3 662 774

Neste ponto o Parlamento Europeu propõe um modelo de aproximação dos valores entre Estados Membro diferente da proposta da Comissão:

- Estado Membro cujo nível de pagamentos directos por hectare seja inferior a 70 % da média da União, essa diferença seja reduzida em 30%;
- Estado Membro cujo nível de pagamentos directos se situe entre 70% e 80%

da média, a diferença deverá baixar 25%;

- Estado Membro cujo nível de pagamentos directos seja superior a 80 % da média, a diferença deverá ser reduzida em 10%.

Após a realização destes ajustamentos, nenhum Estado-Membro deverá receber menos de 65% da média da União. O resultado da aplicação resulta na tabela seguinte:

Proposta do Parlamento Europeu
ANEXO II
Limites máximos nacionais referidos no artigo 6.o
(em milhares de EUR)

Ano civil	2014	2015	2016	2017	2018	2019 e anos seguintes
Bélgica	554 701	548 646	542 261	535 640	535 640	535 640
Bulgária	657 571	735 055	805 495	814 887	814 887	814 887
República Checa	891 307	892 742	893 686	894 054	894 054	894 054
Dinamarca	940 086	929 824	919 002	907 781	907 781	907 781
Alemanha	5 237 224	5 180 053	5 119 764	5 057 253	5 057 253	5 057 253
Estónia	113 168	125 179	137 189	149 199	149 199	149 199
Irlanda	1 236 214	1 235 165	1 233 425	1 230 939	1 230 939	1 230 939
Grécia	2 098 834	2 075 923	2 051 762	2 026 710	2 026 710	2 026 710
Espanha	4 939 152	4 957 834	4 973 833	4 986 451	4 986 451	4 986 451
França	7 655 794	7 572 222	7 484 090	7 392 712	7 392 712	7 392 712
Itália	4 024 567	3 980 634	3 934 305	3 886 268	3 886 268	3 886 268
Chipre	52 155	51 585	50 985	50 362	50 362	50 362
Letónia	176 500	206 565	236 630	266 695	266 695	266 695
Lituânia	402 952	426 070	449 189	472 307	472 307	472 307
Luxemburgo	33 943	33 652	33 341	33 015	33 015	33 015
Hungria	1 295 776	1 297 535	1 298 579	1 298 791	1 298 791	1 298 791
Malta	5 365	5 306	5 244	5 180	5 180	5 180
Países Baixos	809 722	800 883	791 561	781 897	781 897	781 897
Áustria	706 071	706 852	707 242	707 183	707 183	707 183
Polónia	3 079 652	3 115 887	3 152 121	3 188 356	3 188 356	3 188 356
Portugal	582 466	598 550	614 635	630 719	630 719	630 719
Roménia	1 485 801	1 707 131	1 928 460	2 002 237	2 002 237	2 002 237
Eslovénia	140 646	139 110	137 491	135 812	135 812	135 812
Eslováquia	391 608	397 576	403 543	409 511	409 511	409 511
Finlândia	533 451	535 518	537 295	538 706	538 706	538 706
Suécia	709 922	712 820	715 333	717 357	717 357	717 357
Reino Unido	3 652 541	3 655 113	3 657 684	3 660 255	3 660 255	3 660 255

Estabelecido o limite máximo nacional para os pagamentos directos, os limites máximos nacionais são fixados tendo em conta as opções dos Estados-Membro em matéria de pagamento ecológico, pagamento para zonas com condicionantes naturais, pagamento para jovens agricultores e pagamentos ligados à produção.

2.5. Pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente

Para poderem auferir dos pagamentos relativos ao RPB os agricultores têm de cumprir as seguintes práticas agrícolas benéficas para o clima e ambiente:

- Dispor de três culturas diferentes nas suas terras aráveis, sempre que as terras aráveis do agricultor cubram mais de 3 hectares e não sejam totalmente utilizadas para a produção de erva (semeada ou

natural), totalmente deixadas em pousio ou totalmente dedicadas a culturas sob água durante uma parte significativa do ano;

- Manter os prados permanentes existentes na sua exploração;
- Dispor de uma superfície de interesse ecológico na sua superfície agrícola (pelo menos 7% dos seus hectares elegíveis, com exclusão das superfícies ocupadas por prados permanentes, sejam superfícies de interesse ecológico, tais como terras deixadas em pousio, socalcos, elementos paisagísticos, faixas de protecção e superfícies florestadas).

Esta proposta considera que as explorações em modo de produção biológica já cumprem os objectivos pretendidos com a introdução deste tipo de pagamentos.

É ainda importante referir que 30% do limite máximo dos pagamentos directos têm de estar alocados a este tipo de pagamentos.

Mandatos do Parlamento e Conselho Europeus	
Parlamento Europeu	• Garante o mesmo entendimento para exploração com medidas agro-ambientais proposto pela Comissão para a agricultura biológica, • Na Diversificação de Culturas a área mínima de aplicação passa para 10 ha de terra arável: - explorações entre 10 e 30 ha: mínimo 2 culturas diferentes, em que nenhuma delas poderá exceder 80% das terras aráveis; - explorações com mais de 30 ha: 3 culturas diferentes, sendo que nenhuma delas pode ocupar mais de 75% da terra arável e as duas culturas principais não mais de 95%; - Isenta explorações que tenham terras aráveis até 50 ha e em que mais de 80% da superfície elegível seja ocupada por prados permanentes e pastagens tradicionais ou culturas permanentes. • Nas culturas permanentes introduz uma nova prática de manutenção das culturas permanentes como oliveiras, vinhas ou pomares associadas a práticas protectoras do solo; • Superfície de interesse ecológico apenas para explorações com mais de 10 ha. Identifica como superfícies de interesse ecológico áreas cultivadas com culturas fixadoras de azoto. Aplicação faseada da área mínima da exploração dedicada a este tipo de superfícies.
Conselho Europeu	• Na diversificação das culturas o Conselho aproxima-se da proposta do Parlamento Europeu; • A superfície de interesse ecológico é aplicada às explorações com mais de 15 ha e em 2014 a proporção mínima da área elegível dedicada a este tipo de superfícies passa para 5%.

2.6. Pagamento para zonas com condicionantes naturais

Os Estados-Membro podem utilizar até 5% do seu limite máximo de pagamentos directos para conceder pagamentos a agricultores com direitos de RPB cujas explorações ou parte das explorações se situem em zonas com condicionantes naturais. Estas zonas são a totalidade ou parte das assim definidas no âmbito da aplicação do Regulamento do Desenvolvimento Rural.

O pagamento é concedido anualmente por hectare elegível situado nas zonas identificadas pelos Estados-Membro, e o valor unitário atribuído é calculado dividindo o montante total fixado para este efeito pelo número de hectares elegíveis declarados situados nas zonas de aplicação deste mecanismo.

2.7. Pagamento para os jovens agricultores

A Comissão propõe a utilização de 2% do limite máximo nacional dos pagamentos directos para criar um pagamento anual aos jovens agricultores que tenham direito ao RPB.

Este apoio é concedido durante um período de, no máximo, cinco anos (ajustados entre a data da 1ª instalação e a data de apresentação do pedido de ajuda), e calcula-se multiplicando um valor correspondente a 25% do valor médio dos direitos detidos pelo agricultor pelo número de direitos que tenha activado. Em Portugal como a dimensão média das explorações é inferior a 25 ha, o número máximo de direitos que podem ser majorados com a aplicação deste apoio é de 25.

Mandatos do Parlamento e Conselho Europeus

P. Eur.	• O cálculo da majoração é em relação ao valor médio dos direitos em termos nacionais ou regionais e não ao valor médio dos direitos detidos; • O número máximo de ha a apoiar por agricultor é 100.
C. Eur.	• Também acrescenta a possibilidade de atribuição de direitos a novos agricultores.



2.8. Apoio associado

É importante referir que a própria estratégia definida pela Comissão “A PAC no Horizonte 2020” refere um relatório da FAO (Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação) que indica para um aumento da procura mundial de alimentos de 70% até 2050. Assim o que seria de esperar com esta reforma seriam políticas que fomentassem o aumento da produção de alimentos para responder ao aumento da procura. No entanto, as propostas da Comissão continuam e concretizam o processo de desligamento de ajudas à produção, dando apenas a possibilidade aos Estados-Membro de manter um nível quase que residual de ajudas em que, na verdade, se produz para se poder receber o apoio.



Os Estados-Membro podem conceder aos agricultores ajudas ligadas à produção em sectores ou regiões em que tipos específicos de agricultura ou sectores agrícolas específicos enfrentam dificuldades e são especialmente importantes por motivos económicos e/ou sociais e/ou ambientais.

Portugal tem neste momento mais de 25% das ajudas ligadas à produção.

Para manter a este nível os pagamentos ligados terá de ser conduzida uma negociação com a Comissão, já que na proposta é regra geral que os pagamentos associados não podem ultrapassar os 5% do limite máximo nacional dos pagamentos directos, podendo chegar aos 10% em algumas situações específicas. Qualquer valor acima destes 10% terá de ser negociado e aprovado pela Comissão Europeia.

Mandatos do Parlamento e Conselho Europeus	
P. Eur.	• Prioridade aos sectores que ainda mantêm ajudas ligadas à produção; • Montante global de 15 do limite máximo nacional e não 5%.
Conselho Europeu	• Altera o montante global de 10% em certas situações específicas para 12% do limite máximo nacional dos pagamentos directos; • Propostas em linha com a Comissão Europeia.



2.9. Possibilidade de majoração para os primeiros ha

O mandato do Parlamento Europeu inclui, por opção dos Estados-Membro, a aplicação de uma majoração aos primeiros ha dos agricultores que detêm direitos de RPB. O número de ha majorados não pode ultrapassar os 50, nem o montante global utilizado para este fim poderá ultrapassar os 30% do limite máximo nacional de pagamentos directos.

Já nas propostas do Conselho o valor da majoração poderá ir até 65% do valor médio dos pagamentos por ha e o número máximo dos ha a majorar não poderá ultrapassar a área média dos Estados-Membro.

2.10. Regime dos Pequenos Agricultores

Em alternativa a todos os pagamentos até agora apresentados os pequenos agricultores que detenham direitos de RPB podem optar por aderir ao regime dos pequenos agricultores. Trata-se de um regime simplificado que se traduz num

pagamento forfetário. Este pagamento forfetário é calculado da seguinte forma:

- Um montante não superior a 15% da média nacional do pagamento por beneficiário ou;
- Um montante correspondente à média nacional do pagamento por hectare, multiplicado por um número correspondente ao número de hectares, com um máximo de três;
- O montante não pode ser inferior a 500 € nem superior a 1 000 €;
- O montante global adstrito a este regime não pode ser superior a 10% do limite nacional dos pagamentos directos.

Os agricultores que participam no regime dos pequenos agricultores são dispensados do cumprimento da condicionalidade e do *greening* enunciado no ponto 2.a deste artigo.

É importante referir que nas primeiras simulações realizadas pelo Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) sobre a aplicação deste regime o pagamento forfetário anual pago aos agricultores que aderirem a este regime em Portugal ficará muito longe dos 1 000 € definidos como tecto máximo.

Mandatos do Parlamento e Conselho Europeus	
Parlamento Europeu	• A aplicação deste regime passa a ser opção do Estado-Membro; • Todos os agricultores que recebam menos de 1 500 € (somatório de todos os pagamentos enunciados nos pontos anteriores deste artigo) são automaticamente incluídos no regime, podendo o agricultor optar por sair do mesmo; • O pagamento forfetário passa a ser calculado da seguinte forma: - Um montante não superior a 25% da média nacional do pagamento por beneficiário ou; - Um montante correspondente à média nacional do pagamento por hectare, multiplicado por um número correspondente ao número de hectares, com um máximo de cinco, • O montante não pode ser inferior a 500 € nem superior a 1 500 €; • O montante global adstrito a este regime não pode ser superior a 15% do limite nacional dos pagamentos directos.
Conselho Europeu	• O Regime passa a ser de aplicação voluntária do Estado-Membro; • Restantes propostas em linha com a Comissão Europeia.

Conclusão

A nova PAC vai continuar a apostar em modelos de atribuição das ajudas cada vez mais longe da realidade Europeia e Nacional, vai continuar a atribuir ajudas desligadas da produção mesmo quando as necessidades mundiais de alimentos são cada vez maiores e países como Portugal necessitam de produzir mais e melhor, vai continuar a manter graves disparidades nos pagamentos entre Países e Agricultores. E numa altura em que a UE passa por uma crise profunda em termos de emprego, a reforma proposta desvaloriza este factor em termos da distribuição

dos pagamentos directos.

É uma reforma em que nem sequer o propósito da simplificação e desburocratização dos procedimentos concretiza.

Depois de mais de dois anos de intensa discussão entre os diversos organismos e entidades, a principal conclusão a retirar do que já se conhece aponta no sentido de mais uma oportunidade perdida, uma oportunidade de construir uma Política Agrícola Comum centrada no apoio à produção e a quem trabalha a terra, que na realidade promova a sustentabilidade ambiental, que respeite agricultores e produções, que respeite a soberania alimentar dos povos.



Documentos Consultados

Proposta de regulamento COM(2011) 625 final

Documento de sessão PE B7-0079/2013

Documento do Conselho 2011/0280 (COD)

<http://www.gpp.pt/pac2013/estatistica.html>

<http://www.gpp.pt/pac2013/media.html>



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA

NOTÍCIAS

2013 - Formações Modulares Certificadas - POPH
Entidades Formadoras Regionais

Para beneficiar da Formação Profissional promovida pela CNA, dirija-se à entidade formadora da sua Região

ACEB – ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO ENTRE BALDIOS

Rua Manuel Fiúza Júnior, n.º 129, 1º

4900-458 VIANA DO CASTELO

e-mail: acebviana@gmail.pt

INTERALTO-MINHO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Estrada de Melgaço, Ed. Costa Verde 1º - Loja 46 | TEL: 251 654 736

4950-458 VIANA DO CASTELO

e-mail: interaltominho@mail.pt

ADADB – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS AGRICULTORES DO DISTRITO DE BRAGA

Rua José Afonso, n.º 192-A | TEL: 253 614 064 FAX: 253 279 035

4700-392 BRAGA

e-mail: adadb@sapo.pt

ADEFM – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DA FLORESTA DO MINHO

Rua José Afonso, n.º 192 | TEL: 253 619 698 FAX: 253 213 809

4700-392 BRAGA

e-mail: adefm@sapo.pt

APLC – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PRODUTORES DE LEITE E CARNE

Rua Fernando Magalhães, n.º 47 r/c | TEL: 253 618 817 FAX: 253 618 817

4750-290 BARCELOS

e-mail: apl@iol.pt

APA – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PORTO

Av. Vímara Peres, n.º 46-1º Sala 10 | TEL: 222 081 590 FAX: 222 081 590

4000-544 PORTO

e-mail: portoapa@gmail.pt

FAGRORURAL – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES AGRO-FLORESTAIS TRANSMONTANAS

Rua Marechal Teixeira Rebelo, Prédio dos Quinchosos, Lote T | TEL: 259 348 151 FAX: 259 348 153

5000-525 VILA REAL

e-mail: cnavreal@sapo.pt

SBTMAD – SECRETARIADO DOS BALDIOS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Rua Marechal Teixeira Rebelo, Prédio dos Quinchosos, Lote T | TEL: 259 348 151 FAX: 259 348 153

5000-525 VILA REAL

e-mail: sec.baldios@gmail.com

APT – ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES TRANSMONTANOS

Rua Padre Adolfo Magalhães, n.º 3 - 1º Dtº | TEL: 276 348 286

5400-571 CHAVES

e-mail: cnavreal@sapo.pt

AVIDOURO – ASSOCIAÇÃO DOS VITIVINICULTORES INDEPENDENTES DO DOURO

Av. de Ovar - Ed. Santa Rita I - Sala 6 | TEL: 254 318 485

5050-223 PESO DA RÉGUA

e-mail: douroavidouro@gmail.com

ADAB – ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DOS AGRICULTORES DE BRAGANÇA

Praça do Mercado, Loja 5 - 1º Andar | TEL: 278 263 066 FAX: 278 263 066

5370-287 MIRANDELA

e-mail: adab.cna@hotmail.com

AAV – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE VALPAÇOS

Rua Cidade Bettembourg, Ed. Calheiras, r/c | TEL: 278 729 328 FAX: 278 729 329

5430-426 VALPAÇOS

e-mail: aavalpacos@iol.pt

ADARAD – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E RURAL DAS ARRIBAS DO DOURO

Av. Nossa Sra. do Caminho, n.º 86 - 1º Andar | TEL: 279 343 082 FAX: 279 343 082

5200-207 MOGADOURO

e-mail: arribasdouro@sapo.pt

BALFLORA – SECRETARIADO DOS BALDIOS DO DISTRITO DE VISEU

Av. da Bélgica, n.º 57 - 1º | TEL: 232 414 812 FAX: 232 418 487

3510-159 VISEU

e-mail: balflorabaldios@gmail.com

ADRL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LAFÕES

Largo Conde Ferreira, Ed. Conde Ferreira, Apartado 3 | TEL: 232 772 491 FAX: 232 772 041

3670-247 VOUZELA

e-mail: adrlafoes@gmail.com

ADAG – ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DOS AGRICULTORES DA GUARDA

Centro Comercial S. Francisco, Loja 33 | TEL: 271 212 604 FAX: 271 212 604

6300-754 GUARDA

e-mail: agricultores.guarda@gmail.com

CÔAFLOR – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DO ALTO CÔA

Av. João Pereira | TEL: 271 227 890

6320-314 SABUGAL

e-mail: form.coaflor@sapo.pt

ADACB – ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DOS AGRICULTORES DE CASTELO BRANCO

Rua Haapsalu - Ed. dos Beneficiários do Regadio da Cova da Beira, 1º Andar, Ala 1 | TEL: 275 753 467 FAX: 275 753 467

6230-219 FUNDÃO

e-mail: adacb_adacb@hotmail.com

ALDA – ASSOCIAÇÃO DA LAVOURA DO DISTRITO DE AVEIRO

Av. Dr. Lourenço Peixinho, n.º 358 - 2.º Esq. | TEL: 234 081 893 FAX: 234 423 939

3800-163 AVEIRO

e-mail: alda.aveiro@gmail.com

APOR – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ORIZICULTORES

Praceta Manuel Costa Brioso, n.º 5 - r/c Lj. Esq. - Alto da Relvinha | TEL: 239 712 389

3025-028 COIMBRA

e-mail: dfpapor@gmail.com

FADL – FEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua Vale de Lobos, n.º 94 - Bloco 2, r/c dto. | TEL: 244 815 265 FAX: 244 837 897

2410-078 LEIRIA

e-mail: fadleiria@iol.pt

APPT – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PRODUTORES DE TOMATE

Rua Brigadeiro Lino Dias Valente, Lote B, r/c | TEL: 243 370 816 FAX: 243 370 524

2005-172 SANTARÉM

TRILHO – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL

Travessa do Megué, n.º 4 - 2º Esq. | TEL: 266 701 210 FAX: 266 706 199

7000-631 ÉVORA

e-mail: trilho@mail.telepac.pt

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA

RUA DO BRASIL, 155 | 3030-175 COIMBRA

E-MAIL: fp.poph@cna.pt



Programas de Desenvolvimento Rural na Óptica da Pequena Agricultura

No âmbito de uma candidatura ao Programa da Rede Rural Nacional a CNA propôs-se a analisar os Programas de Desenvolvimento Rural – PDRs (Quadro Financeiro Plurianual 2007/2013) na perspectiva da Pequena Agricultura.

Com este propósito foi realizado um seminário internacional no qual participaram 10 Organizações Europeias representantes da pequena e média agricultura que analisaram 12 PDRs Nacionais e Regionais de sete países da União Europeia (UE).

Desse seminário e de um trabalho anterior e posterior de análise dos dados da Comissão Europeia foi elaborado um documento do qual, neste artigo, se dá nota de algum do seu conteúdo, nomeadamente no que respeita às medidas destinadas a apoiar as regiões desfavorecidas, sendo que a totalidade do documento poderá ser consultado no site da CNA (1).

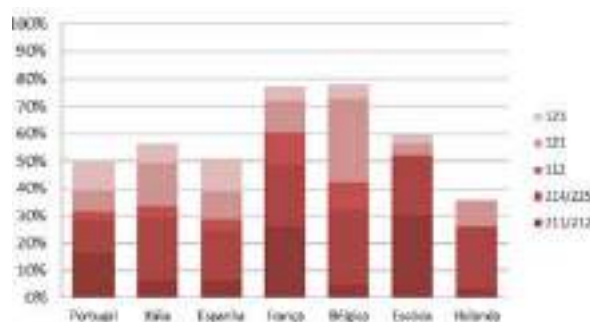
Os PDRs nacionais dos países analisados são o de Portugal, Itália, Espanha, França, Bélgica, Escócia e Holanda que agregam 36% do montante destinado ao Desenvolvimento Rural pela UE a 27.

As medidas analisadas neste trabalho foram as seguintes: Pagamentos Compensatórios às Zonas Desfavorecidas (Medidas 211 e 212); Pagamentos Agro e Silvo-Ambientais (Medidas 214 e 225); Instalação Jovens Agricultores (Medida 112); Modernização de Explorações Agrícolas (Medida 121); Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais (Medida 123).

Estas medidas foram escolhidas por se considerar serem aquelas com maior potencial de impacto na pequena agricultura, sendo que num total de 46 medidas previstas no Regulamento do FEADER estas sete medidas reservam para si

60% da soma dos orçamentos dos PDRs destes sete países.

Gráfico 1: Orçamento medidas analisadas / Orç. global PDRs

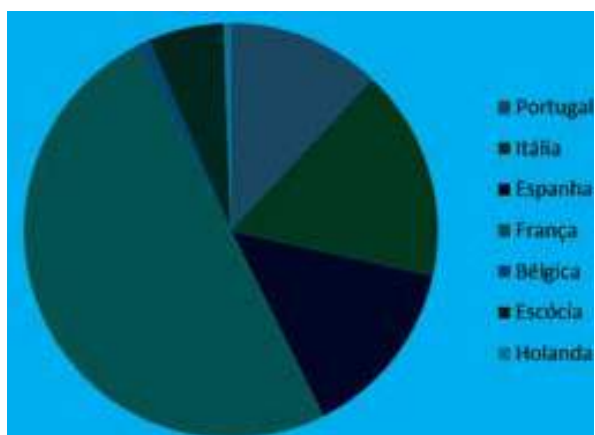
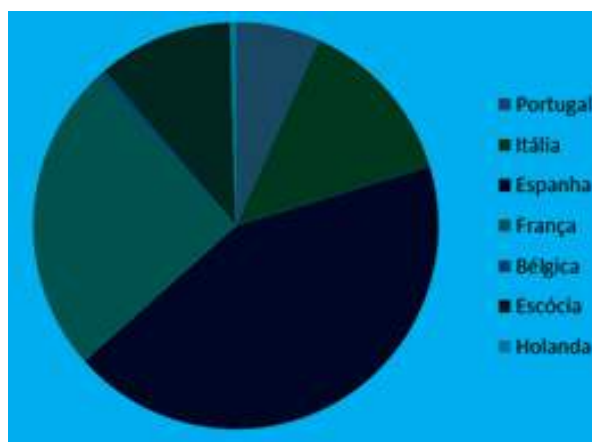


No gráfico 1 pode-se observar qual a percentagem de orçamento que é dedicada por cada país a cada uma das medidas analisadas, sendo de destacar que todos os países dedicam pelo menos 50% do seu programa a estas medidas à excepção da Holanda que se fica pelos 36%. Destaque também para a França e Bélgica que dedicam quase 80% do seu orçamento a estas medidas embora com um peso diferente entre medidas.

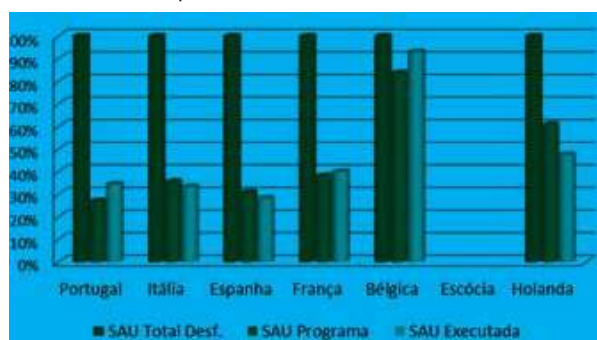
A maior percentagem afecta a estas medidas não é, por si só, um sinal de maior apoio à pequena agricultura, sendo necessário, entre outras coisas, avaliar os destinatários e o grau de distribuição destas ajudas públicas.

Pagamentos Compensatórios às Zonas Desfavorecidas (Medidas 211 e 212)

O objectivo destas medidas é o de assegurar a manutenção da actividade agrícola em zonas desfavorecidas, através da atribuição de uma compensação aos agricultores pelas desvantagens inerentes à produção agrícola nas zonas de montanha e restantes zonas desfavorecidas.

Gráfico 2: Orçam. MZDs por país / Orçam. MZDs dos 7 países

Gráfico 3: SAU Desf. por país / SAU Desf. dos 7 países


Nos gráficos 2 e 3 pode-se observar o peso percentual de cada país em relação ao somatório dos sete no que respeita ao orçamento dedicado a estas medidas e à área de Superfície Agrícola Utilizada (SAU) localizada em região desfavorecida. No caso pode-se observar que a França, tendo 50% do montante dedicado a estas medidas, detém apenas 25% da área de SAU localizada em região desfavorecida, enquanto, em sentido contrário, Espanha, com 43% da área de SAU desfavorecida tem apenas 14% do montante do orçamento dedicado pelos sete países em questão. Em relação a Portugal os pesos são de 7% da SAU para 12% do orçamento.

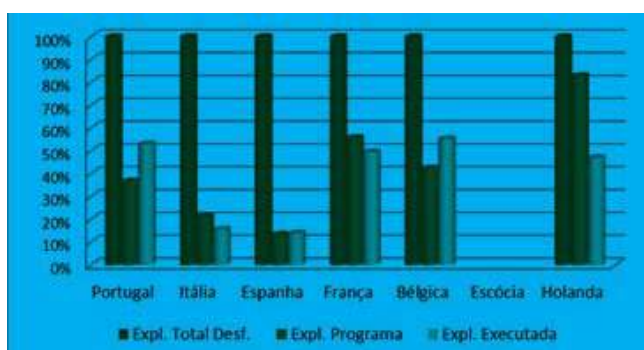
Gráfico 4: SAU apoiada / Total SAU Desfavorecida


No gráfico 4 pode-se analisar relativamente a cada país (não foi possível obter os dados relativamente à Escócia) a percentagem de SAU apoiada face à totalidade da SAU localizada em região desfavorecida. A SAU apoiada está avaliada por dois valores, nomeadamente, pela meta

constante em cada programa e pela SAU apoiada efectivamente ao final de quatro anos de execução dos PDRs (2007 a 2010).

Pode-se observar que a maioria dos países apoia cerca de 30% da área de SAU localizada em região desfavorecida à excepção da Bélgica que apoia cerca de 90% desta área.

Mais uma vez é necessário ter em conta que uma menor percentagem de SAU apoiada face à SAU total localizada em região desfavorecida pode não significar um menor apoio à pequena agricultura, uma vez que tal pode resultar das regras de elegibilidade, modulação e plafonamento que excluam e limitem a candidatura das áreas das grandes explorações o que, conjugado com uma forte concentração da terra, como é o caso de Portugal onde 7% das explorações possuem mais de 75% da terra, pode levar à exclusão de uma parte significativa da SAU localizada em região desfavorecida.

Gráfico 5: Explor. apoiadas / Total Explor. Desfavorecidas


Não havendo dados por país do número de explorações localizadas em região desfavorecida foi aplicada a percentagem de hectares localizados em região desfavorecida ao número total de explorações em cada país, para que se pudesse avaliar a abrangência destas medidas em cada país em termos de explorações apoiadas (o número obtido do total de explorações localizadas em região desfavorecida em cada país deverá pecar por defeito).

A este nível salienta-se que quatro países (Portugal, França, Bélgica e Holanda) andam nos 50% das explorações localizadas em região desfavorecida apoiadas, tendo em conta os valores de execução, enquanto Itália e Espanha ficam-se pelos 16% e 14% respectivamente.

Só um estudo mais pormenorizado, nomeadamente ao nível das regras de elegibilidade, modulação e plafonamento e ainda dos dados de execução sobre os apoios diferenciados por escalões de dimensão das explorações para cada país, poderiam dar uma ideia precisa sobre a maior adaptação/apoio às pequenas explorações por parte destas medidas,

no entanto uma avaliação conjunta dos dados analisados neste documento em função de uma média a sete países (a seis quando não há dados da Escócia) dão já uma ideia geral do pretendido.

É esta avaliação conjunta que é dada pelo quadro 1 e onde se pode ver que a França se destaca pelo lado positivo, ao afectar uma percentagem do seu PDR a estas medidas duas vezes aquela que é a média dos sete países, que apesar de deter apenas 25% da SAU desfavorecida no total dos sete países tem um peso de 50% do orçamento dedicado pelos mesmos sete a estas medidas, que apesar da média de SAU apoiada em região desfavorecida a seis ser de 33,3% a França apoia 40,1% da sua SAU desfavorecida, que em relação ao número percentual de explorações apoiadas em região desfavorecida a França apoia mais do dobro da média a seis países e ainda que apresenta os valores de ajuda média mais elevados, quer por exploração quer por hectare.

Já em sentido contrário se encontra a Espanha, conforme pode ser verificado neste mesmo quadro.

Quadro 1: Avaliação face à média dos sete países

Avaliação face à média dos sete países						
Descrição	Orç. MZDs / Orç. PDRS	% Orç. / % SAU	% SAU apoiada	% Expl. Apoiadas	€ / Exploração	€ / hectare
Média	12,9%	%Orç ≥ %SAU	33,3%	23,3%	1.779,43 €	64,03 €
Portugal	16,5%	12% > 7%	34,5%	53,0%	756,10 €	96,69 €
Itália	6,6%	16% > 14%	33,3%	15,7%	1.273,23 €	75,76 €
Espanha	6,8%	14% < 43%	28,3%	14,0%	1.018,02 €	21,00 €
França	25,9%	50% > 25%	40,1%	49,6%	4.495,81 €	105,67 €
Bélgica	5,2%	1% = 1%	93,1%	55,3%	1.393,95 €	26,18 €
Escócia	30,6%	6% < 11%				
Holanda	3,5%	1% > 0%	47,6%	47,2%	2.026,77 €	77,20 €

(1) Pode consultar a totalidade do documento no site da CNA, em:

http://www.cna.pt/dossiers/dossiercna/12-02-14e15_seminariointpdr_coimbra/relatorio.pdf

COAG e CNA reúnem em Zamora para analisar a reforma da PAC e a crise económica que devasta a Europa

As Direcções Nacionais da COAG – Coordenadora de Organizaciones de Agricultores y Ganaderos (Espanha) e da CNA – Confederação Nacional da Agricultura, reuniram na cidade de Zamora para debater a crise económica e social que afecta os dois países – com especial enfoque na Agricultura – e para debater as propostas actuais para o Orçamento Comunitário e Reforma da Política Agrícola Comum (PAC) para o período de 2014-2020.

Abordaram também a situação interna na Coordenadora Europeia Via Campesina (CE-VC), movimento associativo de base agrícola (com sede em Bruxelas) do qual ambas as organizações fazem parte.

Neste encontro, CNA e COAG concordaram em que a Reforma da PAC e o Orçamento Comunitário propostos não estão à altura e não resolvem os desafios e as crises com que a Europa se confronta, nomeadamente no que respeita às questões alimentares e de desenvolvimento rural.

Quando a Europa enfrenta uma das mais graves crises económicas, o Conselho Europeu propõe reduzir o investimento público da União Europeia em 2014-2020 em cerca de 8%, o que de facto se considera incompreensível quando se sabe que este Quadro Financeiro Plurianual não vai além de 1% do PIB da UE.

A COAG e a CNA consideram ainda que esta reforma da PAC, mais uma vez, serve apenas os interesses da grande agro-indústria e da grande distribuição de bens agro-alimentares, tornando os agricultores em meros produtores de matéria-prima barata e, consequentemente,

aumentando as injustiças na distribuição do valor acrescentado produzido dentro da cadeia alimentar que a Comissão Europeia reconhece e diz querer corrigir.

Sobre a crise económica e social que afecta os dois países e as políticas de austeridade, as duas Confederações estiveram de acordo que é premente substituir a política de austeridade por uma política de desenvolvimento, que ponha fim ao empobrecimento generalizado dos cidadãos, à destruição da pequena e média actividade económica e à destruição de postos de emprego.

O aumento de Impostos provoca o aumento dos custos com Combustíveis, Electricidade e outros Factores de Produção.

O aumento brutal de Impostos em conjunto com cortes nos salários, pensões e reformas, faz reduzir drasticamente o poder de compra das populações e retrai o consumo interno em bens agro-alimentares. Provoca falta de escoamento e baixa de preços às produções nacionais. Provoca desnutrição e fome.

Os cortes nos Orçamentos de Estado provocam encerramento de serviços públicos em meio rural e a redução do investimento público na Agricultura e no Mundo Rural.

Por tudo isso, são necessárias outras e melhores políticas orçamentais.

São necessárias outras e melhores políticas agro-rurais e outra PAC mais solidária e mais respeitadora da Soberania Alimentar!

Em Portugal!
Em Espanha!
Na União Europeia!



A Delegação da CNA em Bruxelas mudou recentemente de instalações, passando agora a situar-se na Rue de la Sablonnière 18 – 1000 Bruxelas/Bélgica.

Roberto Mileu: Dirigente da CNA e Poeta Alentejano

A Voz da Terra e a CNA prestam singela homenagem a Roberto Mileu com a publicação de um poema - em forma tradicional alentejana muito da sua preferência - que ele glosava, às vezes enquanto decorria uma reunião e que, depois, assinava como "1000 Eu".

Este poema foi escrito (em Portugal) em Dezembro de 2005 por ocasião da Cimeira de Hong Kong da OMC-Organização Mundial do Comércio.

A 25 de Abril, 2013, a Câmara Municipal de Sousel - de que Roberto Mileu foi Vereador eleito pela CDU - presta-lhe justa homenagem com o lançamento do livro "Roberto Mileu - Adeus a um Amigo e Parente", obra que reúne grande parte dos seus poemas, compilados e escolhidos pela família.

Roberto Mileu deve continuar a ser lembrado e homenageado.

Como Dirigente da CNA e como abnegado defensor dos Agricultores, da Agricultura Familiar e do Mundo Rural. Nesta qualidade, Roberto Mileu foi agraciado com a Comenda de Mérito Agrícola.



O QUE É A OMC?
PR'A QUE SERVE A OMC?
QUEM MANDA NA OMC?
QUE FUTURO PR'A OMC?

I

Países são cento e tal
Nesta estranha sociedade
Onde não há igualdade
E domina o Capital
É mesmo anti-natural
Não se sabe porquê
Não há quem ajude, quem dê
Caro amigo Álvaro Mano
Explique lá ao Cassiano
O QUE É A OMC?

II

De Viseu o Baltazar
Um rapaz que nunca treme
O que é um OGM
Ao Manel vai ensinar
Hormonas p'ra engordar
Dioxinas, BSE,
Bombas "vitamina D"
Aldrabices, vigarices
Traficâncias, traulhices
É PR'A QUE SERVE A OMC...

III

Explica lá menina Susana
Porque é trundo a Mão-de-Obra
Onde só a miséria sobra?
Tiago, que futuro prá vida humana
Sob a pata americana?
O Victor que muito lê
Vai falar sobre a OIT
E a Teresa dirá ao Ramiro
De quem falo quando refiro
QUEM MANDA NA OMC?

IV

Não resolvem a questão do Leite
Diz o Isménio ao Albino
Triste sorte, fatal destino
Não é coisa que se aceite
Estão-se nas tintas pr'ó Azeite
Andam a tratar de quê?
Estamos quilhados já se vê
Diz Zé Alfredo ao Joaquim
João Vieira também pensa assim
O FUTURO DA OMC...

1000Eu



FEIRA NACIONAL DE
AGRICULTURA
FEIRA DO RIBATEJO



www.cnema.pt

SANTARÉM · CNEMA
8-16 Junho 2013



Prazer
de
Provar

Santarém
8 a 16 Junho 2013
Centro Nacional de Exposições

Festival Nacional do
Vinho

Salão Nacional da
Alimentação

Salão Nacional do
Azeite



COIMBRA 1978

26 FEV.



Encontro das Organizações da Lavoura e dos Agricultores do Minho, Douro, Trás-os-Montes e Beiras

"Vocês que têm as mãos mais perfeitas do Mundo e sabem acariciar a terra também são capazes de com elas fazerem justiça"

(Da intervenção de um Delegado, no Encontro Fundador da CNA, em 1978)

II ENCONTRO DA LAVOURA

CNA

UMA ORÇATA CONTRIBUIR PARA UM CAMPEONATO DE PRELIMINARES MUNICIPAIS DA LAVOURA

Problemas da lavoura no âmbito do país
Fomentos gerados da produção
Custos e 10 minutos de agricultura
Manutenção das áreas de cultivo, rios e canais
Custos da lavoura com os seus custos
Lavoura agrícola de cultivo para a agricultura
Seguros para a lavoura e de do ambiente
Normas do Mercado dos produtos de origem agrícola
Administração dos produtos, produtos, produtos
Cargamentos de loi dos produtos
Pagamentos de todos os produtos em produtos
Trabalho de lavoura e produtos de lavoura
Atividade dos produtos e do âmbito da lavoura
Custo de lavoura agrícola para o âmbito da lavoura
Pagamento de lavoura agrícola para o âmbito da lavoura
Pagamento de lavoura agrícola para o âmbito da lavoura

JOSÉ SÓRIS (MAGNIFICA EM PORTUGAL)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA

COIMBRA

Pavilhão dos Olivais 23 de Março de 1980 - 9,30 h.



III ENCONTRO DAS ORGANIZAÇÕES DA LAVOURA E DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL

assembleia geral da CNA

Confederação Nacional da Agricultura

da 13 nov. as 9,30 h. no pavilhão dos Olivais

COIMBRA



II CONGRESSO DA CNA

Confederação Nacional da Agricultura

4 de Dezembro de 1984 - Rua Magda da Ferreira da Universidade de Lisboa



Em Coimbra, Coimbra discute futuro!

IV CONGRESSO DA CNA e da Agricultura Portuguesa

Integrado nas comemorações do 25º Aniversário da CNA



Desenvolvimento Rural é possível com Agricultura Familiar a produzir!

Via Nova da Fertilidade

6º CONGRESSO DA CNA e da Agricultura Portuguesa

23 março 2010 - ESPH/UM



QUEREMOS PRODUIR!

Mudar de políticas agro-rurais Promover a agricultura familiar

Desde a sua Fundação, a CNA promoveu diversos Encontros e Congressos

Sempre com os Agricultores!

9 março 2003

COIMBRA - Estádio Universitário (pavilhão novo)